



# **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176E/2024**

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

**OBJETO:** Realização do Show Artístico do Cantor Paulo Neto, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 176E/2024

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do Art.74 da Lei Federal 14.133/21

**UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Cultura

**OBJETO:** Realização do Show Artístico do Cantor Paulo Neto, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024.

**DATA DA PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE:** 06/09/2024

**DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 06 de Setembro de 2024

**DATA DA CONTRATAÇÃO:** 06 de Setembro de 2024

**CONTRATADA:** L. A. NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CNPJ nº 07.263.358/0001-56

**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

**VIGÊNCIA:** 30/09/2024

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

QUEILA SOUZA DE ANDRADE



## TERMO DE AUTUAÇÃO

**PROCESSO Nº 176E/2024**

**OBJETO:** Realização do Show Artístico do Cantor Paulo Neto, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024.



**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Cultura

## AUTUAÇÃO

Hoje nesta cidade de Buerarema/Bahia, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Buerarema, eu Michelle Ferreira Souza, Chefe da Seção de Orçamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Buerarema, autuei os documentos referentes ao Processo Administrativo nº 176E/2024.

Buerarema/BA, em 27 de Agosto de 2024



**Michelle Ferreira Souza**

**Chefe da Seção de Orçamento**

**Prefeitura do Município de Buerarema/BA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
BUERAREMA-BA  
2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Buerarema-BA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Cultura

Responsável pela Demanda: Humberto César Oliveira Nobre      Matrícula: 56452

Email: cultura@buerarema.ba.gov.br      Tel.: (73) 98831-8602

**1. Objeto:**

Realização do Show Artístico do Cantor Paulo Neto, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024.

**2. Justificativa da necessidade da contratação**

Tendo em vista a necessidade da realização do evento "Festa da Farinha", visando cumprir os festejos que já são tradicionais de comemorações do Aniversário da Cidade, sendo de suma importância para o município de Buerarema atender ao pedido do público da sede e da zona rural que já se preparam para esse momento a cada ano.

A "Festa da Farinha" é uma festa popular tradicional, esperada todos os anos, sendo um importante instrumento para incremento da receita em razão do aumento do fluxo de pessoas que participam do evento. Desta forma a festa, aquece a economia do nosso município, abrindo oportunidades no ramo do comércio e das atividades de serviço e vendas. Várias famílias incrementam sua renda com vendas no circuito da festa.

Além disso é ofertado aos munícipes a oportunidade de participarem de um evento que conta com bandas de renome nacional, atendendo ao princípio constitucional do acesso à cultura.



### 3. Descrição

| ITEM | DESCRIÇÃO                 | DATA DA APRESENTAÇÃO | VALOR DO CACHE |
|------|---------------------------|----------------------|----------------|
| 01   | Show do Cantor Paulo Neto | 13/09/2024           | R\$ 35.000,00  |

### 4. Observações gerais:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: O prazo para a execução dos shows será até o dia 16/09/2024

4.2. Local e horário da /Execução: Praça Principal da Cidade no horário a ser definido pela organização do evento.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Cultura/Humberto César Oliveira Nobre

4.4. Prazo para pagamento: até o dia 12/09/2024

Buerarema, 22 de Agosto de 2024

  
Humberto César Oliveira Nobre

Matrícula: 56452

CPF: 264.109.665-04

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

Realização do Show Artístico do Cantor Paulo Neto, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Buerarema, através da Secretaria Municipal de Cultura, promove anualmente programações culturais e eventos que já fazem parte do calendário anual e principalmente fazem parte da tradição, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão do aumento do fluxo de pessoas que vem para participar. Desse modo, temos o aquecimento da economia do município, abrindo oportunidades no ramo do comércio e das atividades de serviços, tendo o impacto nos setores de alimentação, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

A Festa da Farinha é um evento tradicional que celebra a cultura e a gastronomia local em Buerarema/BA, atraindo visitantes de diversas regiões. Para este ano, propomos a contratação do cantor Paulo Neto, com base nos seguintes pontos:

a) Reconhecimento Regional: Paulo Neto é um artista com grande aceitação e popularidade na região. Sua presença no evento certamente atrairá um público considerável, aumentando a participação e o engajamento da comunidade.

b) Repertório Diversificado: O cantor oferece um repertório que mistura sucessos de diversos gêneros, incluindo sertanejo e forró. Essa variedade musical é ideal para agradar a todos os públicos presentes na festa, tornando a experiência ainda mais agradável.

c) Energia e Interação: Paulo Neto é conhecido por sua energia contagiante e pela capacidade de interagir com o público. Isso cria um ambiente festivo e envolvente, essencial para o sucesso da Festa da Farinha e para a satisfação dos participantes.

d) Valorização da Cultura Local: A contratação de um artista que representa a cultura nordestina fortalece a identidade local e promove as tradições da nossa região. Isso enriquece a programação do evento e incentiva a participação da comunidade.



e) Impulso ao Turismo: A presença de Paulo Neto pode atrair não apenas os moradores, mas também turistas de outras localidades, gerando um impacto positivo na economia local. Isso beneficiará o comércio, a gastronomia e a rede de serviços da cidade.

Diante desses pontos, acreditamos que a contratação do cantor Paulo Neto é fundamental para a realização de uma Festa da Farinha vibrante e memorável, contribuindo para a promoção da cultura e o fortalecimento da comunidade.

Para tanto, encaminho documentação para contratação do Cantor Paulo Neto. Somos cientes do tramite administrativo/jurídico, expresso na legislação, quanto ao cumprimento dos prazos. Por isso, solicitamos a contratação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com a Lei 14.133/2021 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buerarema-BA.

### 3. BASE LEGAL

3.1. A contratação da empresa escolhida atende aos requisitos do contratante, que realizará o processo de Inexigibilidade que será regida pela Lei 14.133/2021 com amparo no Art. 74, inciso II, Decreto Municipal nº 474 de 02 de Junho de 2023 e Decreto Municipal de 551/2023.

### 4. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1. A proposta de preço enviado pela empresa é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). A justificativa do preço leva em consideração a proposta comercial dos artistas e a apresentação de notas fiscais de shows anteriores realizados pelos mesmos.

### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Buerarema, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

| RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |                                                            |
|------------------------|------------------------------------------------------------|
| Poder                  | 2 – Poder Executivo                                        |
| Órgão                  | 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema                      |
| Secretaria             | 11 - Secretaria Mun. de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer |
| Projeto/Atividade      | 2.046 – Manutenção das Ações de Cultura e Festas Populares |
| Elemento de Despesa    | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica   |



Fonte de Recursos

15000000 – Recursos Ordinários

## 6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetivado até o dia 12/09/2024, através de Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Cultura, cumprindo os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

## 7 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados em praça pública na sede do Município de Buerarema, no dia 13 de Setembro de 2024, de acordo a proposta encaminhada e anexada a este documento.

## 8 DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 O prazo previsto para a execução dos serviços será o dia 13/09/2024. O contrato terá vigência até o dia 30/09/2024, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

9.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

9.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;





9.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

9.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

## 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto, e também:

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente,
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;



- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) É vedada a subcontratação da obrigação;
- m) A contratada é responsável por promover, por sua conta e risco, o transporte de pessoal, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados, bem como pelas despesas decorrentes de hospedagem e alimentação;
- n) A contratada deverá cumprir com a data da apresentação e com o horário mínimo de apresentação de 90 minutos caso o não cumprimento estará sujeita as sanções de acordo ao item 11 deste termo.

## 11 DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 11.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 11.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

## 12. DAS SANÇÕES

- 12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:





- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

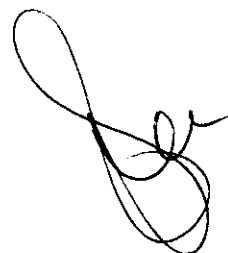
a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Inciso 1 do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa;

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 10.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar;





c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos Incisos 11, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e Indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 10.2, será precedida de análise jurídica.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Sr. Jolismar Oliveira de Jesus, inscrito no CPF nº 069.583.365-00 e a Gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Humberto César Oliveira Nobre, inscrita no CPF nº 264.109.665-04.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados de acordo a demanda da Secretaria Municipal de Cultura;

14.2 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos.

Buerarema-BA, em 26 de Agosto de 2024

  
Isaac José dos Santos Neto  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto 332/2023



Exmo. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal de Buerarema – BA

### SOLICITAÇÃO DE DESPESA

**ASSUNTO:** Realização do Show Artístico do Cantor Paulo Neto, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024.

Exmo. Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, venho solicitar a análise e autorização, para abertura de processo licitatório para Realização do Show Artístico do Cantor Paulo Neto, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024. Segue os itens relacionados na planilha de especificações do Termo de Referência em Anexo.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Buerarema-BA, em 28 de Agosto de 2024



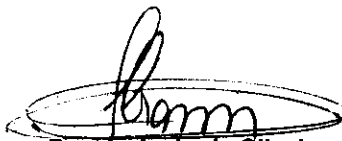
Humberto Cesar Oliveira Nobre  
Secretário Municipal de Cultura  
Buerarema-BA



### APROVAÇÃO DA DESPESA

Acolho e aprovo o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 176E/2024: Realização do Show Artístico do Cantor Paulo Neto, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024. Encaminhe-se, este processo Administrativo ao Setor de Contabilidade para averiguar a existência de reserva orçamentária para coberturas das despesas proveniente deste processo.

Buerarema/BA, em 29 de Agosto de 2024



Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA



## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

Ao

Setor de Contabilidade

Att. Luana Corrêa Santos

Chefe da Divisão de Contabilidade

Diante das necessidades expostas pela Secretaria Municipal de Cultura para a Realização do Show Artístico do Cantor Paulo Neto, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024, fundamento a presente solicitação, devendo ao setor de Contabilidade a conferência da dotação orçamentária para tal contratação, vez que a mesma está estimada em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com vistas à deflagração do Processo Administrativo.

Buerarema/BA, em 30 de Agosto de 2024

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA



## RATIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exmo. Sr.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal de Buerarema – BA

Eu, Luana Corrêa Santos, representante do Setor Contábil, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do art. 150 da Lei 14.133/2021 e art. 60 da Lei 4.320/64, certifico, para os devidos fins de provas, que as despesas para contratação de empresa do ramo, para Realização do Show Artístico do Cantor Paulo Neto, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024, no que se refere as dotações orçamentárias, encontra-se devidamente amparado e com regular disposição para empenho e liquidação, conforme dotações abaixo descritas:

| RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |                                                            |
|------------------------|------------------------------------------------------------|
| Poder                  | 2 – Poder Executivo                                        |
| Órgão                  | 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema                      |
| Secretaria             | 11 - Secretaria Mun. de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer |
| Projeto/Atividade      | 2.046 – Manutenção das Ações de Cultura e Festas Populares |
| Elemento de Despesa    | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica   |
| Fonte de Recursos      | 15000000 – Recursos Ordinários                             |

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. Por ser verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Buerarema - BA, em 02 de Setembro de 2024

Luana Corrêa Santos

REPRESENTANTE DO SETOR CONTÁBIL





P R E F E I T U R A D E  
**BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI. ORGULHO DE VIVER AQUI

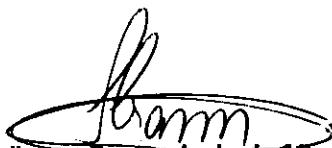
## TERMO DE AUTORIZAÇÃO INICIAL DE DESPESA

Ao

Setor de Licitações e Contratos.

Acolho as justificativas do SETOR DE CONTABILIDADE e autorizo a deflagração do Processo de Contratação. Encaminha-se o referido Processo Administrativo ao Agente de Contratação e Comissão de Licitação para deflagração do processo de Inexigibilidade de licitação para Realização do Show Artístico do Cantor Paulo Neto, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024, observando as exigências legais impostas pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Buerarema/BA, em 03 de Setembro de 2024



Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA



# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## Nº 018/2024

## PARECER JURÍDICO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

1

**PARECER JURÍDICO**

Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024

*CONTRATAÇÃO DIRETA – CONTRATAÇÃO DE  
ARTISTA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –  
POSSIBILIDADE JURÍDICA*

***1. Relatório.***

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade do enquadramento legal e contratação direta, o Setor de Licitações da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica uma minuta intitulou Ato Formal para a contratação da Empresa: L. A. NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CNPJ nº 07.263.358/0001-56 com objetivo de Realização do Show Artístico do Cantor Paulo Neto, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024.

***2. Fundamentos.***

A lei nº14.133/2021 constitui o novo marco legal das Licitações e Contratos Administrativos, trazendo algumas inovações na disciplina da matéria, incorporando entendimentos doutrinários e jurisprudências, mas talvez a sua principal contribuição seja a **grande ênfase dada a fase de planejamento das contratações públicas**, impondo aos administradores públicos uma nova perspectiva de atuação. Não é que a Lei nº 8.666/1993 e as leis especiais sobre licitações e contratos não dessem importância ao planejamento, mas por diversas razões o planejamento das contratações públicas nem sempre atendiam aos padrões de eficiência estabelecidos e esperados, principalmente quando regidos pela lei geral. Agora, o planejamento ganhou contornos mais definidos e isso confere maior eficácia à norma jurídica.

Inclusive, o planejamento foi estabelecido como um princípio explícito da Lei nº 14.133/2021, reforçando ainda mais sua eficácia normativa:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

Art. 52 Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de fundos, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Sobre o planejamento, MARÇAL JUSTEN FILHO assevera que:

Um dos pilares da Lei 14.133/2021 consiste em promover o planejamento, reconhecido como essencial e indispensável para a gestão eficiente dos recursos públicos e a obtenção de contratos satisfatórios e bem executados. A Lei pressupõe que o planejamento pode neutralizar os defeitos fundamentais das contratações administrativas, que são a ineficiência da corrupção. [...] Isso significa a necessidade de implantação de um ambiente de planejamento. A expressão indica que o planejamento deve ser incorporado de modo amplo e genérico nas funções administrativas, superando-se a concepção de projetos isolados e atividades não integradas. É indispensável que a atividade administrativa vincula-se não apenas ao atendimento das necessidades previsíveis, mas também incorpore mecanismos para adaptar as circunstâncias inovadoras produzidas pela realidade.

Portanto, a cultura administrativa precisa incorporar a nova perspectiva conferida ao planejamento pela Lei nº 14.133/2021, com diversos institutos obrigatórios, como o plano de contratação anual, o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o termo de referência, de maneira que os administradores públicos terão que gastar mais tempo planejando, o que diminui o tempo para a execução, exigindo estratégias de curto, médio e longo prazo.

**3. Abrangência Da Análise Jurídica.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Diretoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

A atividade dos advogados pareceristas – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

**4. Da Análise Jurídica Do Caso Concreto:**

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art. 74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...) (...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho.

“(…) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Nesse sentido, cita-se o que dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que embora não tenha aplicação obrigatória no Município de Buerarema, mas pode ser utilizado como paradigma.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Assim, os documentos juntados parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, s.m.j., no Município de Buerarema, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos aqui enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

***5. Da Regularidade Jurídica, Fiscal, Social E Trabalhista E Demais Requisitos Legais.***



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV – econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Nessa toada, importante destacar que, via de regra, a atividade artística não poderá ser objeto de licenciamento ou exigência de atos públicos de liberação, por força do que dispõe a Resolução nº 51/2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que inclui a as atividades artísticas (produção musical, produção teatral, agenciamento de artistas etc) como de baixo risco, a dispensar quaisquer atos públicos para liberação da



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

atividade econômica, nos termos do art. 3º, inc I, da Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica).

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021.

Ainda quanto aos requisitos de habilitação, deve-se atentar, também, para o requisito negativo que consta no art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa):

Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

I - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos;

II - na hipótese do art. 10 desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 12 (doze) anos;

III - na hipótese do art. 11 desta Lei, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos;

Sob tal influxo, deve ser complementada a documentação com a juntada da certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ dando conta quanto à ausência de condenações por improbidade administrativa da pretensa pessoa contratada, conforme determina o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

**6. Conclusão.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja complementada a documentação, conforme apontado no item 45 deste Parecer.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Buerarema, 04 de setembro de 2024

**João Victor Dutra de Almeida**  
**Advogado**  
**OAB/BA 69.987**



P R E F E I T U R A   D E  
**BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI. ORGULHO DE VIVER AQUI

# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## Nº 018/2024

### PROPOSTAS DE PREÇOS

# PAULO NETO

## PROPOSTA FINANCEIRA

APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE PAULO NETO TRIANGULO BAIANO ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA FESTA DA FARINHA EM BUERAREMA-BA.

### PROPOSTA FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA -BA

Vimos por meio desta, encaminhar Proposta Financeira para apreciação de V. Senhoria que tem como objetivo apresentação de show artística musical de PAULO NETO TRIANGULO BAIANO, atendendo a programação das FESTIVIDADES DA FESTA DA FARINHA EM BUERAREMA -BA.

Apresentação do show artístico musical de PAULO NETO TRIANGULO BAIANO, conforme a programação DAS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO DO ENTROCAMENTO DE ITAPÉ-BA., No dia 13 de Setembro de 2024 (SEXTA) com previsão de 1hr: 40min de apresentação. Qualificação da Empresa

L. A Nascimento PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, da pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.263.358-0001-556 com sede na Rua Monteiro Lobato 521, Centro Ibicarai/Ba. CEP- 45745-000.

### PREÇO

a) Apresentação musical de PAULO NETO TRIANGULO BAIANO.

R\$ - 35.000.00 (Trinta e cinco mil reais).

### VALIDADE E DOCUMENTAÇÃO

A presente proposta é valida por 60 dias.



Ibicaí – Ba, 11 de Julho de 202



Documento assinado digitalmente  
LEONARDO ALVES NASCIMENTO  
Data: 11/07/2024 10:43:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Alves Nascimento

L. A Nascimento Produções Artísticas

CNPJ- 07.265.598/0001-56

# PAULO NETO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA -BA

PLANILHA DA COMPOSICAO DE CUSTOS DA BANDA PAULO NETO TRIANGULO BAIANO.

REFERENTE A APRESENTACAO ARTISTICA DA BANDA PAULO NETO TRIANGULO BAIANO,  
NOS FESTEJOS DA FESTA DA FARINHA EM BUERAREMA-BA

| PLANILHA DE CUSTOS                        |           |
|-------------------------------------------|-----------|
| CACHE MUSICOS + PRODUCAO + EQUIPE TECNICA | 22.550,00 |
| IMPOSTO                                   | 5.950,00  |
| TRANSPORTE                                | 3.000,00  |
| PRODUTORA                                 | 3.500,00  |
|                                           |           |
| TOTAL DOS CUSTOS:                         | 35.000,00 |

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS COTADOS SÃO FIXOS, ESTANDO NELES INCLUIDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS,  
DEIXANDO ASSIM DE FORMA PLANILHADA AS DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

IBICARAI, 05 DE JULHO DE 2024

ATENCIOSAMENTE,

gub  
Documento assinado digitalmente  
LEONARDO ALVES NASCIMENTO  
Data: 05/07/2024 19:04:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

L. A. NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

CNPJ: 07.263.358/0001-56

L A NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.  
Rua Castro Alves, nº 25, Sala 11, Galeria Tropical - Centro - Ibicarai - Bahia - Brasil - CEP  
45.745.000 Telefax: 55 (73) 99131-4104  
E-mail: [leotriodahuanna@hotmail.com](mailto:leotriodahuanna@hotmail.com) / Site: [www.triodahuanna.com.br](http://www.triodahuanna.com.br)



# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## Nº 018/2024

# DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

## ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

L. A. NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzf01y\_j09ep2nki0schave2=3t-06ac0pmeiH2nmcfrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02860371575-LEONARDO ALVES NASCIMENTO

LEONARDO ALVES NASCIMENTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/03/1983, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 028.603.715-75, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1334865086, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MONTEIRO LOBATO, 521, CASA, CENTRO, IBICARAI, BA, CEP 45745000, BRASIL titular da empresa L. A. NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29103431971, com sede Rua Monteiro Lobato, 521, Casa, Centro Ibicarai, BA, CEP 45745000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.263.358/0001-56, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E EVENTOS CULTURAIS; PRODUÇÃO MUSICAL.

### ATIVIDADES ECONÔMICAS

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

9001-9/02 - produção musical.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

## CONSOLIDAÇÃO ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

**CNPJ 07.263.358/0001-56**

LEONARDO ALVES NASCIMENTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/03/1983, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 028.603.715-75, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1334865086, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MONTEIRO LOBATO, 521, CASA, CENTRO, IBICARAI, BA, CEP 45745000, BRASIL titular da empresa L. A. NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29103431971, com sede Rua Monteiro Lobato, 521, Casa, Centro Ibicarai, BA, CEP 45745000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.263.358/0001-56.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O nome empresarial é L. A. NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Req: 81300000222756

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

14/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98339991 em 14/02/2023

Protocolo 233796657 de 10/02/2023

Nome da empresa L. A. NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS NIRE 29103431971

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 149831343488283

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



## ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

L. A. NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=c044zzft0ly\_1096p2nk13&chave2=BT-06aCpMpeIH2rñnc5Rq  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02860371575-LEONARDO ALVES NASCIMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital do empresário individual é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA**– A sede localiza-se na RUA MONTEIRO LOBATO, 521, CASA, CENTRO, IBICARAI, BA, CEP 45745000, BRASIL.

**CLÁUSULA QUARTA**– O empresário individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais e produção musical.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** No estabelecimento eleito como Sede (Matriz) é (são) exercida(s) a(s) atividade(s) de Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais.

**CLÁUSULA QUINTA** – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art. 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

IBICARAI-BA, 8 de fevereiro de 2023.

---

LEONARDO ALVES NASCIMENTO

Req: 81300000222756



### Junta Comercial do Estado da Bahia

14/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98339991 em 14/02/2023

Protocolo 233796657 de 10/02/2023

Nome da empresa L. A. NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS NIRE 29103431971

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 149831343488283

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



233796657

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

|                 |                                                    |
|-----------------|----------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | L. A. NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS              |
| PROTOCOLO       | 233796657 - 10/02/2023                             |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

### MATRIZ

NIRE 29103431971  
CNPJ 07.263.358/0001-56  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2023  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98339991 DE 14/02/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 14/02/2023

### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98339991

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02860371575 - LEONARDO ALVES NASCIMENTO - Assinado em 14/02/2023 às 18:17:22

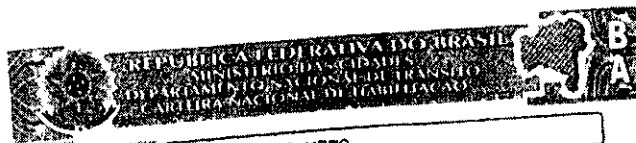
TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

14/02/2023



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1769464272

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME  
**PAULO DOS SANTOS NETO**

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF  
1640641769 SSP BA

CPF  
962.687.795-17

DATA NASCIMENTO  
28/08/1995

FILIAÇÃO  
JOSAFÁ FERREIRA DE  
ABREU  
MARCIA SOUZA DOS  
SANTOS

PERMISSÃO  
ACC CAT FAE

Nº REGISTRO  
1769464272

VALIDADE  
25/04/2018



OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1769464272

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
ITABUNA, BA

DATA EMISSÃO  
21/05/2019

ASSINATURA DO TITULAR  
Rodrigo Pimentel de Sousa Lima  
35727316594  
BA710175842

BAHIA

TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE IBICARAÍ-BA  
Av. Prof. Orlando Monteiro, Nº 264, Centro, 46.748-000, Ibicaraí-BA  
Tel: (73) 3242-3733 e-mail: notasibicrai@gmail.com

### AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento autenticado.

ibicrai-BA, 07-02-2023, valor do ato: R\$ 6,35

SELO(s): 2352 A0112892-6  
Consulte o selo em [www.tjba.jus.br/autenticacao](http://www.tjba.jus.br/autenticacao)  
BRAYAN PIMENTEL DE FARIAS - TABELÃO SUBSTITUTO

Ticket: 9659





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L A NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**  
**CNPJ: 07.263.358/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

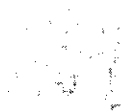
Emitida às 14:33:43 do dia 16/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2025.

Código de controle da certidão: **8595.7280.9DE7.7B73**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243552137

|                                      |                    |
|--------------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL                         |                    |
| L.A. NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                   | CNPJ               |
|                                      | 07.263.358/0001-56 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/08/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



validar

copiar



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.263.358/0001-56

**Razão Social:** L A NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

**Endereço:** - RUA MONTEIRO LOBATO 521 CASA - / - / IBICARAI / BA / 45745-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/08/2024 a 26/09/2024

**Certificação Número:** 2024082807551312620556

Informação obtida em 04/09/2024 10:28:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



REPUBLICA  
FEDERAL DO BRASIL

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L A NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.263.358/0001-56

Certidão nº: 57395715/2024

Expedição: 21/08/2024, às 11:33:10

Validade: 17/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L A NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.263.358/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00550235E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 16/08/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** L A NASCIMENTO PRODUcoes ARTISTICAS  
**CNPJ:** 07.263.358/0001-56  
**Endereço:** R MONTEIRO LOBATO

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 16 de agosto de 2024



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU**  
**AÇÕES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO N°: 00074879E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 14/05/2024, em conformidade com o ATO CONJUNTO N° 07/2018 - publicado no DJe no dia 04 de maio de 2018, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**Razão Social: L A NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTISTICAS**

**CNPJ: 07.263.358/0001-56**

**Endereço: Rua Monteiro Lobato, no 521, casa, CENTRO, CEP: 45745-000, Ibicarai - BA.**

Certidão emitida de acordo com a lei n°11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 14 de maio de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ**  
RUA PROFESSOR OSCAR DE QUEIROZ MATEUS, 100 - CENTRO - IBICARAÍ - BA - CEP: 45745-000  
FONE(S): 73 3242-2635 CNPJ/MF 14.147.896/0001-40

# Alvará

DE LICENÇA Nº.: 00084/2024

PARA

**LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO**

NOME/RAZÃO SOCIAL

**L A NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME**

NOME FANTASIA

**CACA TALENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**

ENDEREÇO

**RUA MONTEIRO LOBATO 521 CASA CENTRO - IBICARAÍ - BA**

ATIVIDADE

**Artes cênicas espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente**

## INSCRIÇÃO

CÓDIGO ATIVIDADE

**9001-9/99**

CAD. ECONÔMICO

**001723**

CPF/CNPJ

**07.263.358/0001-56**

## RESTRIÇÕES

DATA EMISSÃO

**07/02/2024**

VALIDADE

**31/12/2024**

ELI SMAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ

**SANDOVAL NOVAIS SANTOS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

DECRETO 27 - 2021

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                        |                                                                 |                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>07.263.358/0001-56<br/>MATRIZ</div>                                                                                                       | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>21/02/2005</div> |
| <div>NOME EMPRESARIAL<br/>L A NASCIMENTO PRODUcoes ARTISTICAS</div>                                                                                                    |                                                                 |                                            |
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br/>CACA TALENTOS PRODUcoes ARTISTICAS</div>                                                                         |                                                                 | <div>PORTE<br/>ME</div>                    |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br/>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</div> |                                                                 |                                            |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br/>90.01-9-02 - Produção musical</div>                                                                  |                                                                 |                                            |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br/>213-5 - Empresário (Individual)</div>                                                                                 |                                                                 |                                            |
| <div>LOGRADOURO<br/>R MONTEIRO LOBATO</div>                                                                                                                            | <div>NÚMERO<br/>521</div>                                       | <div>COMPLEMENTO<br/>CASA</div>            |
| <div>CEP<br/>45.745-000</div>                                                                                                                                          | <div>BAIRRO/DISTRITO<br/>CENTRO</div>                           | <div>MUNICÍPIO<br/>IBICARAI</div>          |
| <div>UF<br/>BA</div>                                                                                                                                                   |                                                                 |                                            |
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO</div>                                                                                                                                         | <div>TELEFONE<br/>(73) 2422-819</div>                           |                                            |
| <div>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br/>*****</div>                                                                                                                 |                                                                 |                                            |
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>ATIVA</div>                                                                                                                                | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>21/02/2005</div>            |                                            |
| <div>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</div>                                                                                                                                |                                                                 |                                            |
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                                                                                                                                 | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                  |                                            |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.



[Consultar QSA](#) [Voltar](#) [Imprimir](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

- [Passo a passo para o CNPJ](#)
- [Consultas CNPJ](#)
- [Estatísticas](#)
- [Parceiros](#)
- [Serviços CNPJ](#)

2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Cheque Numero  
Data 1305 900040

Paga a

Saldo Anterior

Depositos

Transferências Eletrônicas

Este Cheque

Saldo Atual

Comp. Banco Agência CI Conta  
018 104 1305 0 03001335-1  
Paga por este cheque a quantia de  
1305 0 03001335-1  
7 AAA 900040 2 RS

CAIXA

IBICARAI  
RUA JOAO PESSOA, 18  
IBICARAI-BA  
CONFECCÃO: 05/2018

L A NASCIMENTO PRODUCOES ARTIS  
CPF 07.263.358/0001-56

CLIENTE BANCARIO  
DESDE 07/2015

018 1305 0 03001335-1 7 AAA 900040 2

de 20

ou à sua ordem

e centros ocina



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA P/LEI 178/65  
**DISK WHATSAPP: 73. 3242-1022**  
Rua Monteiro Lobato, 438 - Centro - CEP: 45745-000 - Ibicarai - BA  
CNPJ: 14.353.916/0001-30 - e-mail: saaeibi@yahoo.com.br

|                |            |                        |            |
|----------------|------------|------------------------|------------|
| Nº FATURA      | 0230811520 | IMPRESSO EM            | 30/08/2023 |
| BANCO          | 000        | AGÊNCIA                |            |
| CONTA CORRENTE |            | CÓD. DÉBITO AUTOMÁTICO | 0115204    |
| MÊS REFERÊNCIA | Ago/2023   | INSCRIÇÃO              | 11520-4    |

DADOS DO USUÁRIO  
**LEONARDO ALVES NASCIMENTO**  
RUA PROF. WALDIR PINTO M MATOS, S/N  
BAIRRO DINEY FARIA-IBICARAI  
Localização: 0-6-1342 --

|                           |                |           |               |
|---------------------------|----------------|-----------|---------------|
| 001R3-3 000-0 000-0 000-0 | ESGOTO (%)     |           |               |
| TA                        | TARIFA DE ÁGUA | DESCRIÇÃO | VALOR         |
|                           |                |           | 45,43         |
| PROFÔMETRO                | VENCIMENTO     |           | VALOR À PAGAR |
|                           | 08/09/2023     |           | 45,43         |

|                 |                  |               |         |       |            |
|-----------------|------------------|---------------|---------|-------|------------|
| DATA DA LEITURA | LEITURA ANTERIOR | LEITURA ATUAL | CONSUMO | MÉDIA | OCORRÊNCIA |
|                 |                  |               |         |       |            |

MESES EM DÉBITO (CASO ESTEJA PAGO, FAVOR DESCONSIDERAR):

2ª VIA DA FATURA ORIGINAL DO MÊS DE AGO DO ANO DE 2023

| Consumo sobre parâmetros de qualidade |        | CONSUMO DOS ÚLTIMOS 12 MESES |        |        |        |        |        |
|---------------------------------------|--------|------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|
|                                       |        | MÊS 01                       | MÊS 02 | MÊS 03 | MÊS 04 | MÊS 05 | MÊS 06 |
| 000000                                | 000000 | 000000                       | 000000 | 000000 | 000000 | 000000 | 000000 |
| 000000                                | 000000 | MÊS 07                       | MÊS 08 | MÊS 09 | MÊS 10 | MÊS 11 | MÊS 12 |
|                                       |        | 000000                       | 000000 | 000000 | 000000 | 000000 | 000000 |

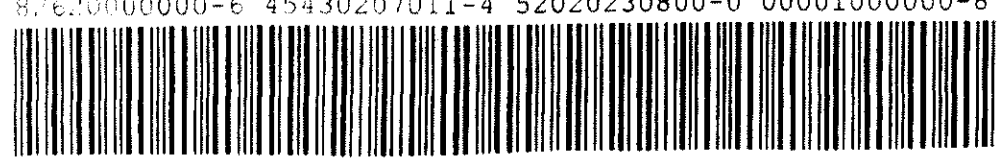
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA P/LEI 178/65  
**DISK WHATSAPP: 73. 3242-1022**  
Rua Monteiro Lobato, 438 - Centro - CEP: 45745-000 - Ibicarai - BA  
CNPJ: 14.353.916/0001-30 - e-mail: saaeibi@yahoo.com.br

|                |            |                        |            |
|----------------|------------|------------------------|------------|
| Nº FATURA      | 0230811520 | IMPRESSO EM            | 30/08/2023 |
| BANCO          | 000        | AGÊNCIA                |            |
| CONTA CORRENTE |            | CÓD. DÉBITO AUTOMÁTICO | 0115204    |
| MÊS REFERÊNCIA | Ago/2023   | INSCRIÇÃO              | 11520-4    |

LEONARDO ALVES NASCIMENTO  
RUA PROF. WALDIR PINTO M MATOS, S/N  
BAIRRO DINEY FARIA-IBICARAI  
Localização: 0-6-1342 --

LEONARDO ALVES NASCIMENTO  
ENCIMA DO IMÓVEL PROC. 10487 -7 CLAUDIA MARIA FR  
BAIRRO DINEY FARIA-IBICARAI  
45745000-BA  
8.7620000000-6 45430207011-4 52020230800-0 00001000000-8

08/09/2023  
45,43



## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE: **L. A. NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICA** E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO: **LEONIDAS PEREIRA DE OLIVEIRA NETO**, NESTE ATO REPRESENTANTE LEGAL DO TRIO DA HUANNA:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **L. A. NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICA** situada a Rua Monteiro Lobato n. 521 centro - Ibicarai - Bahia cep 45745000 cnpj 07.263.358/0001-56 através do seu representante legal: Sr. LEONARDO ALVES NASCIMENTO brasileiro, residente e domiciliado a rua: Monteiro Lobato, 521 - centro, Ibicarai - Ba, portador do CPF Nº 028.603.715-75 RG Nº 13.348650-86 e do outro lado, como representado: **LEONIDAS PEREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, músico, detentor da marca **TRIO DA HUANNA** inscrito no CPF sob o nº 999.492.885-68 residente na rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 79, centro, Ibicarai-Bahia tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente contrato é válido pelo prazo de **10 ANOS** a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA** - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o foro da cidade de Ibicarai/Ba dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor para que produza os seus efeitos legais.

Data:14/02/2017

  
**L. A. NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**  
**LEONARDO ALVES NASCIMENTO**  
**REPRESENTANTE**

  
**LEONIDAS PEREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
**TRIO DA HUANNA**  
**REPRESENTADO**

**CARTÃO DE REGISTRO DE**  
**FÓRMULAS E DOCUMENTOS**  
**IBICARAI-BA**

2º Tabelionato de Notas de Itabuna - Tabelião: Emílio Midler  
Av. Amélia Amado, 472 - Centro - Itabuna - Bahia  
www.2notas.com.br - Fone: (71) 3212-338

**Selo de Autenticidade**  
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia  
Alto Notarial ou de Registro  
2425.AB621892-5  
2425.AB621893-3

**IBICARAI**

**Selo de Autenticidade**  
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia  
Alto Notarial ou de Registro  
2425.AB621892-5  
2425.AB621893-3

**1º Tabelionato de Notas de Itabuna - Tabelião: Emílio Midler**  
Av. Amélia Amado, 472 - Centro - Itabuna - Bahia  
www.1notas.com.br - Fone: (71) 3212-338

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS**

Praça Castro Alves, S/N, Centro, Ibicarai/BA - CEP 45745-000 - Fone (73) 3242-1882

MICHELINE FABIANE SOUZA OLIVEIRA AMADO - Oficiala Designada

JOSE ARGEMIRO GEGÊ DA SILVA CARVALHO - Técnico Judiciário

**CERTIDÃO DE REGISTRO/AVERBAÇÃO**

CERTIFICO e dou fé, a todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que o presente documento, foi Protocolado em 14/02/2017, Livro A, sob nº 4.930, pag 271, Registrado sob nº 3.217 no Livro B-8 de Títulos e Documentos DAJE 2360.002.000772, pago em 14/02/2017 no valor de R\$49,76.

Ibicarai, 14 de fevereiro de 2017.

  
Micheline Fabiane Souza Oliveira Amado

MICHELINE F. S. OLIVEIRA AMADO  
Oficiala Desig. do Reg. de Imóveis  
Títulos e Documentos de Ibicarai  
CAD: 901845-0

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2360.AB003150-5  
1R021ZLSQB  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
FÓRMAL ALVES MACEDO  
FONE: 3242-1812  
IBICARAI-BA  
IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS**

**CARTÓRIO DE TABELIONATO DE IBICARAI**  
Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2360.AB003150-5  
1R021ZLSQB  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

**CARTÓRIO DE TABELIONATO DE IBICARAI**  
Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2360.AB003150-5  
1R021ZLSQB  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

☒ Emissão de Cartão de Registro ☐ Matrícula de Registro

## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE



INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE: L. A. NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICA E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO: PAULO DOS SANTOS NETO, NESTE ATO REPRESENTANTE LEGAL DO PAULO NETO TRIANGULO BAIANO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **L. A. NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICA** situada a Rua Monteiro Lobato n. 521 centro - Ibicarai Bahia CEP 45745000 CNPJ 07.263.358/0001-56 através do seu representante legal: Sr. **LEONARDO ALVES NASCIMENTO** brasileiro, residente e domiciliado a rua: Monteiro Lobato, 521 - centro, Ibicarai - Ba, portador do CPF NO 028.603.715-75 RG N° 13.348650-86 e do outro lado, como representado: **PAULO DOS SANTOS NETO**, brasileiro, solteiro, músico, em artes **PAULO NETO TRIANGULO BAIANO** inscrito no CPF sob o no 862.687.795-17 residente na rua Monte Castelo, nº 653, Bairro: Corina Batista, Ibicarai-Bahia tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização, de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica estipulado para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% (oitenta por cento) para o ARTISTA representado e de 20% (vinte por cento) ao REPRESENTANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica estipulado o valor mínimo de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por apresentação, para fins de contratação dos serviços artísticos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

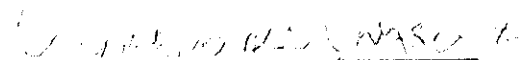
**CLÁUSULA QUARTA** - O presente contrato é válido pelo prazo de 2 ANOS a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA** - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA**- Fica eleito o foro da cidade de Ibicarai/BA dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor para que produza os seus efeitos legais.

Ibicarai - Bahia, 03 de fevereiro de 2023.

  
L. A. NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
LEONARDO ALVES NASCIMENTO  
REPRESENTANTE

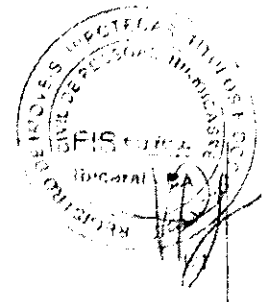
  
PAULO DOS SANTOS NETO  
PAULO NETO TRIANGULO BAIANO  
REPRESENTADO



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
CIRCUNSCRIÇÃO DE IBICARAÍ/BA

Telefone: (73) 3242-0284

E-mail: rlibicarai@gmail.com / cartorarambo@gmail.com  
Endereço: Rua Presidente de Melo, nº 128, Centro, Ibicarai - BA



**CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS**

Luiz Augusto Rambo, Oficial do Registro de Títulos e Documentos, C.N.P.J. 28.231.459/0001-15,  
CERTIFICA que o presente título foi prenotado em 10/02/2023, sob número 135 e foi autenticado e registrado sob o número  
3356 em 10/02/2023

| Descrição da cobrança | Valor      |
|-----------------------|------------|
| REGISTRO              | R\$ 728,46 |

Outorgante: PAULO DOS SANTOS NETO

Outorgado: L. A. NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Natureza do título: CONTRATO

Ibicaraí, 10 de fevereiro de 2023

Thaellany Reis da Silva Escrevente Autonzada

|              |            |
|--------------|------------|
| Emolumentos  | R\$ 551,85 |
| Taxa Fiscal  | R\$ 243,85 |
| FECOM        | R\$ 90,15  |
| PGE          | R\$ 10,59  |
| FMMPBA       | R\$ 7,28   |
| Def. Pública | R\$ 9,32   |

2360.002.012339

|                                           |            |
|-------------------------------------------|------------|
| Valor devido pelos atos                   | R\$ 728,46 |
| Adicionais: Diligências, correios, etc... | R\$ 0,00   |
| Depósito prévio                           | R\$ 0,00   |

Celo de Autenticidade:  
Número do Título e do Contrato Autêntico  
Ata Notarial ou do Registro  
2360.002.012339-3  
M7ECAF75CT  
Consulte  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



**RECIBO**

Ibicaraí, BA, data 10/02/2023

Declaro que recebi a 1ª via deste recibo.

Nome: \_\_\_\_\_

End: \_\_\_\_\_

10.02.2023  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE IBICARAÍ - BA

Prenotação nº 135





TRIO DA

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

L A NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrito no CNPJ nº 07.263.358/0001-56, por intermédio de seu representante legal o Sr. LEONARDO ALVES NASCIMENTO, portador da Carteira de Identidade nº 13.348.650 - 86 e do CPF nº 028.603.715-75 DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibicarai – Ba 07 de Maio de 2024

---

Leonardo Alves Nascimento  
028.603.715-75





## DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTIL

A Empresa L A NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ nº 07.263.358/0001-56, estabelecida na Rua Monteiro Lobato, 521 centro, na cidade de Ibicaraí-Ba, CEP: 45.45745-000 representada pelo Senhor LEONARDO ALVES NASCIMENTO portador do RG nº. 1334865086 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 028.603.715-75, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º

Ibicaraí – Ba, 24 de Maio de 2024



Documento assinado digitalmente

LEONARDO ALVES NASCIMENTO

Data: 29/05/2024 10:10:20-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

---

L A NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
CNPJ: 07.263.358/0001-56

Recebemos de L A NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME - CPF/CNPJ: 07.263.358/0001-56 a prestação dos serviços da nota fiscal indicada ao lado

Data de Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

NFS-e

Nº 00000154



**Prefeitura Municipal de Ibicarai**

CENTRO - IBICARAI - BA CEP: 45745-000  
CNPJ: 14.147.896/0001-40

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Número da Nota

00000154

Data e Hora de Emissão

07/02/2023 12:01:06

Data do Fato Gerador

07/02/2023

Código de Verificação

AAATCQET-IZAIGX



**Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação  
Exigível

Local da Prestação  
ILHÉUS/BA - BRASIL

Local da Incidência  
ILHÉUS/BA

**Prestador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: L A NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME  
Nome Fantasia: CACA TALENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
Endereço: RUA MONTEIRO LOBATO, 521 CASA  
CENTRO IBICARAI - BA CEP: 45745-000  
CPF/CNPJ: 07.263.358/0001-56 Insc. Municipal: 001723  
Telefone: () - E-mail:

**Tomador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: GEORGE M BEZERRA  
Nome Fantasia: GM PRODUÇÕES  
Endereço: PADRE LUIS PALMEIRA, 129  
PONTAL ILHÉUS - BA CEP: 45654-540  
CPF/CNPJ: 47.259.075/0001-55 Insc. Municipal:  
Telefone: (71) 9.9275-8414 E-mail:

**Discriminação do(s) Serviço(s)**

CONTRATAÇÃO DA BANDA PAULO NETO TRIANGULO BAIANO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ESPAÇO DE EVENTO MAR ABERTO MUSIC BAR, NO DIA 21.01.2023

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes,

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

|                        |               |                         |                       |
|------------------------|---------------|-------------------------|-----------------------|
| Valor do(s) Serviço(s) | Valor Dedução | Desconto Incondicionado | Base de Cálculo ISS   |
| 35.000,00              | 0,00          | 0,00                    | 35.000,00             |
| Aliquota ISS (%)       | Valor do ISS  | Valor ISS Retido        | Desconto Condicionado |
| 2,00                   | 0,00          | 700,00                  | 0,00                  |

**Retenções Federais**

|                  |      |        |      |      |                  |
|------------------|------|--------|------|------|------------------|
| Imposto de Renda | PIS  | COFINS | CSLL | INSS | Outras Retenções |
| 0,00             | 0,00 | 0,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00             |

**Total**

|                        |               |
|------------------------|---------------|
| Total do(s) Serviço(s) | Total Líquido |
| 35.000,00              | 34.300,00     |

**Outras Informações**

O ISS desta NFS-e será recolhido pelo tomador do(s) serviço(s) (GEORGE M BEZERRA) através de substituição tributária  
\*\*\* Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional \*\*\*  
O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)  
Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 6.457,50 - (18,45%) - Fonte: IBPT

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site <https://ibicarai.saatri.com.br>

Recebemos de L A NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME - CPF/CNPJ: 07.263.358/0001-56 a prestação dos serviços da nota fiscal indicada ao lado

Data de Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

NFS-e

Nº 00000249



**Prefeitura Municipal de Ibicarai**

CENTRO - IBICARAI - BA CEP: 45745-000  
CNPJ: 14.147.896/0001-40

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Número da Nota

00000249

Data e Hora de Emissão

21/06/2024 08:23:31

Data do Fato Gerador

21/06/2024

Código de Verificação

AACHCQEO-4ZAIGX



**Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação  
Exigível

Local da Prestação  
ITARANTIM/BA - BRASIL

Local da Incidência  
ITARANTIM/BA

**Prestador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: L A NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME  
Nome Fantasia: CACA TALENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
Endereço: RUA MONTEIRO LOBATO, 521 CASA  
CENTRO IBICARAI - BA CEP: 45745-000  
CPF/CNPJ: 07.263.358/0001-56 Insc. Municipal: 001723  
Telefone: () - E-mail:

**Tomador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM  
Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM  
Endereço: PRAÇA JOÃO ALVES FEITOSA, 272 TERREO  
CENTRO ITARANTIM - BA CEP: 45780-000  
CPF/CNPJ: 13.751.276/0001-53 Insc. Municipal:  
Telefone: (73) 3266-2175 E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com

**Discriminação do(s) Serviço(s)**

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA LA NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA ATRAÇÃO MUSICAL PAULO NETO TRIANGULO BAIANO COM O OBJETIVO DE FAZER A SUA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO EM SHOW AO VIVO EM PRAÇA PÚBLICA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITARANTIM - BA, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024.

L.A NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG: 1305 OOP: 003 CC: 1335-3

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

**12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes,**

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

**9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente**

|                        |               |                         |                       |
|------------------------|---------------|-------------------------|-----------------------|
| Valor do(s) Serviço(s) | Valor Dedução | Desconto Incondicionado | Base de Cálculo ISS   |
| 35.000,00              | 0,00          | 0,00                    | 35.000,00             |
| Alíquota ISS (%)       | Valor do ISS  | Valor ISS Retido        | Desconto Condicionado |
| 2,00                   | 0,00          | 700,00                  | 0,00                  |

**Retenções Federais**

|                  |      |        |      |      |                  |
|------------------|------|--------|------|------|------------------|
| Imposto de Renda | PIS  | COFINS | CSLL | INSS | Outras Retenções |
| 0,00             | 0,00 | 0,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00             |

**Total**

|                        |               |
|------------------------|---------------|
| Total do(s) Serviço(s) | Total Líquido |
| 35.000,00              | 34.300,00     |

**Outras Informações**

O ISS desta NFS-e será recolhido pelo tomador do(s) serviço(s) (PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM) através de substituição tributária

\*\*\* Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional \*\*\*

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 6.457,50 - (18,45%) - Fonte: IBPT

Nota Fiscal substituta da NFS-e nº 248 emitida em 21/06/2024 08:22:05

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site <https://ibicarai.saatri.com.br>

Recebemos de L A NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME - CPF/CNPJ: 07.263.358/0001-56 a prestação dos serviços da nota fiscal indicada ao lado

Data de Recebimento

Identificação e assinatura do receptor

NFS-e

Nº 00000240



**Prefeitura Municipal de Ibicaraí**

CENTRO - IBICARAÍ - BA CEP: 45745-000  
CNPJ: 14.147.896/0001-40

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Número da Nota

00000240

Data e Hora de Emissão

17/04/2024 15:40:17

Data do Fato Gerador

17/04/2024

Código de Verificação

AACGCQCU-IZAIGX



**Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação  
Exigível

Local da Prestação  
SALVADOR/BA - BRASIL

Local da Incidência  
SALVADOR/BA

**Prestador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: L A NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME  
Nome Fantasia: CACA TALENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
Endereço: RUA MONTEIRO LOBATO, 521 CASA  
CENTRO IBICARAÍ - BA CEP: 45745-000  
CPF/CNPJ: 07.263.358/0001-56 Insc. Municipal: 001723  
Telefone: () - E-mail:

**Tomador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR  
Nome Fantasia:  
Endereço: Av Estados Unidos, 341 Mezanino, 1º e 2º Andar  
comercio SALVADOR - BA CEP: 40010-020  
CPF/CNPJ: 14.909.105/0001-72 Insc. Municipal: 05452100158 Insc. Estadual: 70245401  
Telefone: E-mail: amarojunior@salvador.ba.gov.br

**Discriminação do(s) Serviço(s)**

O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA L A NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, QUE TEM A EXCLUSIVIDADE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "PAULO NETO TRIÂNGULO BAIANO", PARA SE APRESENTAR NOS DIAS 10, 11 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024, NO CARNAVAL 2024, NESTE MUNICÍPIO

DADOS BANCARIOS: AG: 1305 / OOP: 001 / CC: 1335-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
L A NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes,

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

900199 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

|                        |               |                         |                       |
|------------------------|---------------|-------------------------|-----------------------|
| Valor do(s) Serviço(s) | Valor Dedução | Desconto Incondicionado | Base de Cálculo ISS   |
| 105.000,00             | 0,00          | 0,00                    | 105.000,00            |
| Alíquota ISS (%)       | Valor do ISS  | Valor ISS Retido        | Desconto Condicionado |
| 2,59                   | 0,00          | 2.719,50                | 0,00                  |

**Retenções Federais**

|                  |      |        |      |      |                  |
|------------------|------|--------|------|------|------------------|
| Imposto de Renda | PIS  | COFINS | CSLL | INSS | Outras Retenções |
| 0,00             | 0,00 | 0,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00             |

**Total**

|                        |               |
|------------------------|---------------|
| Total do(s) Serviço(s) | Total Líquido |
| 105.000,00             | 102.280,50    |

**Outras Informações**

O ISS desta NFS-e será recolhido pelo tomador do(s) serviço(s) (Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR) através de substituição tributária

\*\*\* Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional \*\*\*

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 19.372,50 - (18,45%) - Fonte: IBPT

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site <https://ibicarai.saatri.com.br>

# PAULO P NETO

Paulo Dos Santos Neto, Nascido em Ibicaraí, cidade onde vive com sua família até os dias atuais, começa sua carreira em Dois Mil e Doze fazendo sua primeira apresentação na cidade de Sebastião Laranjeiras Ba , com a Banda Bordel de Luxo onde foi ser sub do cantor que não pôde se apresentar no dia , logo após essa experiência incrível Paulo agora começa sua trajetória nos bares da sua cidade onde encontra grande apoio e então decide se dedicar 100% a sua carreira musical .

Com o passar dos anos ganhando experiência nos bares agora não mais apenas da cidade e sim de toda região ,Paulo recebe um convite em novembro de 2016 para ser cantor da banda Carlota Juaquina , Banda de forró tradicional com grandes sucessos gravados , por lá ficou aproximadamente dois anos e quatro meses com grandes apresentações, uma delas no Forró do Sossego que hoje é chamado de Forró do Rancho, lugar esse que era o seu maior sonho de se apresentar , chegando ao final de 2018 Paulo agora sai da Carlota Juaquina e monta sua banda onde a denomina de Triângulo Baiano , em 2019 fez sua primeira live beneficente em ibicaraí com apoio de amigos e comerciantes locais , live essa que teve mais de 5 mil visualizações, um grande feito visto o tempo curto de divulgação e de criação do canal da banda.

A sua maior dificuldade na carreira foi ao surgir a pandemia onde não teve a rotatividade da banda o suficiente para se manter já que 100% de sua renda vem da música , optou por travar a banda , o retorno da banda até então era muito difícil, então o mesmo reuniu 3 músicos e o chamaram para retornarem aos bares já que os grandes eventos estavam até então proibidos. No São João de 2020 Paulo conhece Mardson Silva, ganha um amigo e um grande apoiador do projeto que o leva no ano seguinte para conhecer o grupo Vesúvio, onde as coisas começaram a melhorar. Em 2022, fiz um convite a um grande parceiro para fazer parte do nosso time de empresários, Gabriel Andrade, da Padrão Entretenimento, agregando o nosso projeto em grandes praças públicas fazendo com que o nosso nome tomasse uma proporção maior. Hoje, com grande apoio desses empresários influentes na região, Paulo consegue fazer uma participação com Zé Vaqueiro, Nattanzinho e entre outros grandes nomes dando um grande passo como artista.

# PAULO P NETO

Antes, Triângulo Baiano, hoje, Paulo Neto. O nosso projeto é composto por 15 pessoas entre produção e músicos, levando e fazendo a alegria de muitas pessoas. Com a ajuda de Deus, dos meus empresários, parceiros, amigos e o público fiel, construirei a minha história.

## CLIPAGEM PAULO NETO



O tradicional Micarjão da Alegria está de volta no município de Potiraguá. A festa mais esperada do ano no distrito de Itaimbé terá início nesta quinta-feira (28), a partir das 8h da noite, na principal praça do distrito.

Toda a estrutura do evento já está montada.

Para o evento, a Prefeitura Municipal de Potiraguá preparou uma grade especial com cantores renomados e até de nível nacional.

O primeiro dia de festa, nesta quinta-feira, a programação tem início com;

- Psirico
- Peu do Acordeons
- Clima da Paixão
- Elys Sabino
- Rei do Poderio

Dia 29, sexta-feira, tem;

- La Fúria
  - Pegada X
  - Paulo Neto
  - NB Show
  - Filho do Vaqueiro
-

16:53

WhatsApp

ilheuseventos.com.br



## Arraiá Eskenta N'eu

sábado, 21 maio 2022 | 20:00 - 23:30



Dorgival Dantas, Léo Estakazero, Cris Mel, Netinho do Forró e Paulo Neto (Triângulo Baiano), DJ Nadinho

 + Adicionar ao Google Agenda

 + Adicionar ao iCalendar

### DETALHES

Data:

sábado, 21 maio 2022

Hora:

20:00 - 23:30

Categoria de Evento:

Shows

Evento Tags:

agenda



16:55

WhatsApp

sympia.com.br



Evento encerrado

Parcela sua compra em até 12x

## NATAL DO PRIJÓ

24 dez - 2022 • 23:00 > 25 dez - 2022 • 06:00

Evento presencial em Sítio do Dan, Jequié - BA

### Descrição do evento

Harém Do Prijó - Especial de Natal

24 de Dezembro

Horário: 23:00

Trio da Huanna

Paulo Neto (Triângulo Baiano)

DJ

### Política do evento

#### Cancelamento de pedidos pagos

Cancelamentos de pedidos serão aceitos até 7 dias após a compra, desde que a solicitação seja enviada até 48 horas antes do início do evento.

Saiba mais sobre o cancelamento

Local

16:57

WhatsApp

ilheuseventos.com.br

✓ evento já passou.

## Tardezinha Beach

sábado, 14 maio 2022 | 16:00 - 21:00



**Atrações:** Escandurras, Lincoln e Duas Medidas, Soul Samba, DJ Neto Nogueira e Triângulo Baiano

### Ingressos:

Arena – R\$ 50

Área Vip – R\$ 170 (open bar cerveja Heineken, refrigerante e água)

Lounge – R\$ 340 (open bar Cerveja Heineken, água, refrigerante, drinks, atendimento de garçom, e espaço exclusivo)

**Pontos de vendas físicos:** Barrakítica, Super Moda, Danilo CD's, Bazar Freitas, Thales CD's, Herlon Multimarcas, Rei do Ingresso, Bigodon, Stand do Karioka

**Vendas online aqui neste link.**

+ Adicionar ao Google Agenda

+ Adicionar ao iCalendar

17:32

WhatsApp

bahiaexpresso.com.br



## Segundo dia do São Julhão em Ibicarai teve recorde de público



Com um público de aproximadamente 10 mil pessoas (estimativa feita pela 63ª CIPM) espalhadas por todo o circuito do evento, a segunda noite de festa em Ibicarai ganhou com mérito o selo de "sucesso total" e a certeza de que o São Julhão chegou para ficar. Quem esteve no local presenciou vários cantores e bandas locais e regionais que levaram o grande público presente ao delírio com shows e performances memoráveis.

Lordão, Cris Mel, O Rei do Piseiro, Pipoco do Trovão, Paulo Neto, Osmar Barboza, Narainã, Karol Lins, Rony Retrô, Robertinho do Forró e Jackson Costa fizeram valer cada minuto de show do segundo dia de festa. O palco principal e o alternativo se transformaram em duas gigantescas caixas acústicas propagando o som da alegria e descontração de cada atração que subia ao palco.

A prefeita Monalisa Tavares e equipe se fizeram presentes e receberam cada atração de braços abertos. "Estamos muito felizes com a oportunidade de ofertar para o nosso povo uma festa tão linda e feita para todos. O forró tem tudo a ver com a nossa cultura e os nossos costumes. Graças a Deus tudo ~~tem transcorrido~~ bem e a festa tem

20:33

4G

ilheuseventos.com.br

EVENTOS

## Kevi Jonny faz show neste domingo (6), em Ibicaraí

4 de março de 2022 por Redação



Neste domingo (6), Ibicaraí se prepara para receber o príncipe da sofrência.

Cantor dos sucessos 'Marque Alguém' e 'Caixa de Saudade', Kevi Jonny promete um show inesquecível no C40.

Paulo Neto, Triângulo Baiano, Otávio Mateus e Caminhão do Gordinho também são atrações confirmadas no Cola Comigo.

---



## ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 – ADJUDICA o objeto: Realização do Show Artístico do Cantor Paulo Neto, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: L. A. NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CNPJ nº 07.263.358/0001-56. Vigência: 30/09/2024. Valor Global R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Buerarema, 06 de Setembro de 2024



Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



## AUTORIZAÇÃO DO ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, torna público a AUTORIZAÇÃO do ato da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 018/2024 – objetivando a Realização do Show Artístico do Cantor Paulo Neto, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: L. A. NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CNPJ nº 07.263.358/0001-56. Vigência: 30/09/2024. Valor Global R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Buerarema, 06 de Setembro de 2024



**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**

**Prefeito Municipal**



## HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Inciso II do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 – Objeto: Realização do Show Artístico do Cantor Paulo Neto, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024, HOMOLOGA o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, celebrando o Contrato com a Empresa: L. A. NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CNPJ nº 07.263.358/0001-56. Vigência: 30 de Setembro de 2024. Valor Global R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Buerarema, 06 de Setembro de 2024

**Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**

**Prefeito Municipal**



# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## Nº 018/2024

## CONTRATO





**CONTRATO Nº 118/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BUERAREMA E A EMPRESA L. A.  
NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **L. A. NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.263.358/0001-56, estabelecida na Rua Monteiro Lobato, nº 521, Casa, Bairro Centro, na cidade de Ibicarai/BA, CEP: 45.745-000, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Alves Nascimento, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 028.603.715-75, portador da Carteira de Identidade nº 1334865086, expedido pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 521, Casa, Bairro Centro, na cidade de Ibicarai/BA, CEP: 45.745-000, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133/21 e suas modificações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a Realização do Show Artístico do Cantor Paulo Neto, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

2.1 - O Regime de Execução do presente Contrato será de apresentação única de show artístico, na data estipulada na grade do evento, pela CONTRATADA, em obediência a contratação da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024, e ao art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações.

2.2 - A prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas da Lei nº 14.133/2021, e as demais disposições constantes desse contrato.

2.3 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



2.4 – Nos termos do § 3º do artigo 8º da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.246/2022, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual da demanda o Servidor HUMBERTO CÉSAR OLIVEIRA NOBRE – SECRETÁRIO DE CULTURA, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato é o dia 16/09/2024;

3.2 – A vigência do contrato será até o dia 30/09/2024.

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para a prestação de Serviços será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024:

| ITEM | DESCRIÇÃO                 | DATA DA APRESENTAÇÃO | VALOR DO CACHÊ |
|------|---------------------------|----------------------|----------------|
| 01   | Show do Cantor Paulo Neto | 13/09/2024           | R\$ 35.000,00  |

4.2 - O pagamento efetivar-se-á a partir da expedição da nota fiscal da seguinte forma:

- a. 50% na data da assinatura do contrato;
- b. 50% até o dia 12/09/2024.

4.3 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

### CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS



As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação:

| RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |                                                                                                                                                |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Poder                  | 2 – Poder Executivo                                                                                                                            |
| Órgão                  | 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema                                                                                                          |
| Secretaria             | 11 - Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer                                                                                 |
| Projeto/Atividade      | 2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer<br>2.046 – Manutenção das Ações de Cultura e Festas Populares |
| Elemento de Despesa    | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica                                                                                       |
| Fonte de Recursos      | 15000000 – Recursos Ordinários                                                                                                                 |

## CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

### 6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo à necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

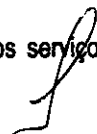
6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4- A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

6.1.5- A contratante deverá apresentar o show artístico das bandas indicadas na proposta de preços e executar os serviços.

6.1.6- A empresa Contratada deverá disponibilizar 01 (um) Coordenador para o evento, que deverá coordenar acompanhar e monitorar todos os serviços prestados durante todo o evento.

6.1.7- Apresentar os profissionais alocados na prestação dos serviços com pontualidade, devidamente identificados e uniformizados;





6.1.8- Verificar as instalações necessárias ao bom funcionamento do Evento;

6.1.9- Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais taxas, para a solicitação do apoio dos serviços de utilidade pública, para realização do evento, reembolsadas na prestação de contas pela Contratante;

6.1.10- Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

6.1.11- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

6.1.12- Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;

6.1.13- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei 14.133/2021;

6.1.14- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- a. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d. Prova de regularidade junto ao INSS;
- e. Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.



## 6.2 - DA CONTRATANTE:



6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização da prestação do serviço será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

6.2.4 - A responsabilidade pelo pagamento será da Secretaria de Finanças.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas Artigo 155 da Lei 14.133/2021:

7.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

7.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.



7.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

7.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

- a) O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante na hipótese de inexecução ou inadimplência do presente contrato, no todo ou em parte, pela contratada, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.
- c) Dar-se-á, ainda, a rescisão unilateral do presente contrato, sempre que assim reclamar o interesse público.
- d) A rescisão causada pela contratada sem razão relevante ou motivo justo, implicará numa multa imposta a esta, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- e) Admite-se a rescisão amigável por ato bilateral das partes.

**Parágrafo único** - Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**





9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 - Não será permitido a CONTRATADA, subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.3 - Este contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Ficando eleito o Foro da Comarca de Buerarema, Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Buerarema/BA, 06 de Setembro de 2024

  
VINÍCIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUEAREMA

PREFEITO MUNICIPAL  
Documento assinado digitalmente  
gov.br LEONARDO ALVES NASCIMENTO  
Data: 13/09/2024 10:16:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO ALVES NASCIMENTO  
L. A. NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

  
CPF: 043.804.905-56

  
CPF: 069.803.575-40



# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## Nº 018/2024

## PUBLICAÇÕES FINAIS





# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano XII - Edição nº 01575 | Caderno I

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**

**Imprensa oficial Favorece a  
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
5B00F7FE8F530C5434AEF121EBC5314B

## Prefeitura Municipal de Buerarema

# SUMÁRIO

- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 015/2024
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 016/2024
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 017/2024
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 018/2024
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 019/2024

# Prefeitura Municipal de Buerarema

**Inexigibilidade**

P R E F E I T U R A D E  
**BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI ORGULHO DE VIVER AQUI

## ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e no Parecer Jurídico, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 – ADJUDICA o objeto: Realização do Show Artístico do Cantor Paulo Neto, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: L. A. NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CNPJ nº 07.263.358/0001-56. Vigência: 30/09/2024. Valor Global R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Buerarema, 06 de Setembro de 2024. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, Prefeito Municipal.

## AUTORIZAÇÃO DO ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e no Parecer Jurídico, torna público a AUTORIZAÇÃO do ato da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 018/2024 – objetivando a Realização do Show Artístico do Cantor Paulo Neto, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: L. A. NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CNPJ nº 07.263.358/0001-56. Vigência: 30/09/2024. Valor Global R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Buerarema, 06 de Setembro de 2024. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, Prefeito Municipal.

## HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Inciso II do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 – Objeto: Realização do Show Artístico do Cantor Paulo Neto, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024, HOMOLOGA o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, celebrando o Contrato com a Empresa: L. A. NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CNPJ nº 07.263.358/0001-56. Vigência: 30 de Setembro de 2024. Valor Global R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Buerarema, 06 de Setembro de 2024. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, Prefeito Municipal.

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000**  
**Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Buerarema



P R E F E I T U R A D E  
**BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI ORGULHO DE VIVER AQUI

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – L. A. NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CNPJ nº 07.263.358/0001-56 – **OBJETO:** Realização do Show Artístico do Cantor Paulo Neto, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024; Data do Contrato: 06/09/2024; Prazo do Contrato: 30/09/2024; Valor Global do Contrato R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 06 de Setembro de 2024 – Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000**  
**Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
40922FA86884350914E4EEB23F0E4BC6